



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Projeto de Lei nº 22/97

LEI Nº 357

Aprovado em Piçarra (1/10/1997)

Sala das Sessões 25/08 / 1997


PRESIDENTE DA CÂMARA

Autoriza assinar convênio com o Estado de Minas Gerais visando a Municipalização do Ensino Fundamental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para municipalizar as seguintes escolas de ensino fundamental: “E.E. Moraes Carneiro”, “E.E. Virgílio Martins” e “E.E. Antônio Ferreira Martins”.

Art. 2º - É, ainda autorizado o Município a receber em doação os bens móveis e imóveis, pertencentes ao Estado de Minas Gerais, para atender o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Fica, também, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para a adjunção de professores, serviçais e auxiliares da educação excedentes, efetivos do Estado, sem ônus para o Município.

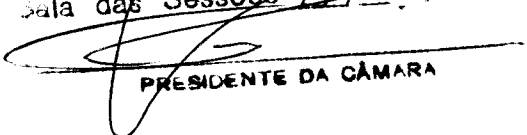


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

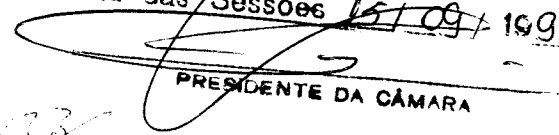
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 347/97.

Maripá de Minas, Sala das Sessões,
15 de SETEMBRO de 1997.

Aprovado em segunda DISCUSSÃO
Sala das Sessões 15/09/1997


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em terceira DISCUSSÃO
Sala das Sessões 15/09/1997


PRESIDENTE DA CÂMARA


Walter Trezza
Prefeito Municipal